Única

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
03/05/01	Aprov. unan. c/ Emenda

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R.U.	13/03/01	Rej. 4X3 1 Abst
Vistas:		
Outros:		

09-10 BUTIÁ 1963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1721, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo Nº 030/2001 Data: 12 / 03 / 2001

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARTHA MULLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ANDAMENTO

Comissão:	Encaminhado em:	Devolvido em:	Observação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1780

A T O N.º 031

INCLUI O PROJETO DE LEI N.º 1721, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1721 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1721 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 12 de março de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de março de 2001.

Verª. Gladis Maria M. Menezes
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Butiá, 09 de março de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente estamos encaminhado a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Educacional Martha Müller.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a efetivação do referido Convênio possibilitará ao Município utilizar-se de estagiários da área de enfermagem, fazendo com que mais pessoas sejam atendidas na Saúde.

Além dos benefícios supra referidos a conveniada estará disponibilizando 02 (duas) meias-bolsas a servidores da Prefeitura Municipal.

Todos esses benefícios, ao contrário do que se imagina, não trarão custos à Municipalidade, pois as despesas com os estagiários correrão por conta da Conveniada - Associação.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa, que aprecie e aprove o presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1721

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARTHA MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Educacional Martha Müller, com o objetivo de proporcionar campo de estágio curricular a estudante do Curso Técnico em enfermagem, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por iguais períodos.

§ Único - As despesas decorrentes do presente Convênio a ser firmado correrão por conta, única e exclusiva, da Conveniada.

ARTIGO 2º - A Conveniada compromete-se a oferecer, como contra-partida 02 (duas) meias-bolsas a servidores da Prefeitura Municipal de Butiá, indicados pelo Sr. Prefeito Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 12/03/2001

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

OF. N.º 084/2001

Butiá, 15 de fevereiro de 2001.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, encaminhamos, em anexo, correspondência recebida pela Associação Educacional Martha Müller, para Vossa apreciação.

Sendo o que tinhamos para o momento, enviamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

GIZELA ZIOLKOWSKI SILVEIRA DE MAMAN
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

Exmo. Sr.
FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

Digitalizado com CamScanner

MARTHA MULLER
Escola Profissionalizante

Associação Educacional Martha Müller
Escola de Educação Profissional
Vicente Pallotti

Parecer de Autorização do CEED número 958/98, de 04 de novembro de 1998, mantido pela Associação Educacional Martha Muller, com personalidade jurídica inscrita sob o número 25.105, fls. 291 Livro "A " Número 14, em 19 de Maio de 1997, no cartório de registros especiais de Porto Alegre/RS, inscrição no CGC/MF 01.916.017/0001-56, sita na Av. Antunes Ribas,119-Jd. Itu, Porto Alegre/RS, Fones 340.3316 e 9998. 8428

Porto Alegre, 13 de Fevereiro de 2001.

A Secretária de Saúde
Do Município De
Butiá –RS
A/C.: Sra. Secretária da Saúde

Tem este a finalidade de apresentar a Associação Educacional Martha Müller, mantenedora da Escola Vicente Pallotti e solicitar campo de estágios para os alunos do Curso Técnico em Enfermagem, firmando assim um convênio de estágios.

Se for de seu interesse, segue anexo modelo de convênio e um cronograma para 2001/1. Salientamos que qualquer adequação sobre estes modelos podem ser analisadas.

Oferecemos em contra partida 2 (duas) meias-bolsas para funcionários de sua Instituição, sendo que os mesmos devem ser indicados por Vossa Senhoria.

Segue também uma breve apresentação de nossa Instituição Escolar.

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

No aguardo de seu retorno, agradecemos.

Iara Solange N. de Lucca

Enf. Iara Solange de Lucca
Diretora - COREN/RS 8392
Aut. 3099 - S.E.

Digitalizado com CamScanner

losofia

O Centro de Educação Profissional Martha Müller se propõe a formar mens responsáveis que atuem na área da saúde como técnicos articulados m a realidade, sem perder o caráter humano de sua profissão .

Visa oportunizar condições para uma formação consciente, onde o aluno ssa vivenciar e criar nas esferas sociais em que está envolvido, relações aternas e solidárias

Pretende estimular ações cooperativas destacando a importância e a levância destas sobre a competição, tendo em vista as peculiaridades da sua ea de atuação – área da saúde.

inalidades

Promover através das suas Unidades educação profissional de nível técnico ualificado , visando o desenvolvimento das potencialidades do educando na usca da autorealização e preparação para o trabalho na área da saúde.

bjetivo Geral

Propiciar ao aluno a aquisição de competência de habilidades ecessárias à sua formação e ao desenvolvimento integral e permanente de ptidões para a vida produtiva e social especialmente, para as ações integradas a área da saúde.

Objetivos de Ensino

romover através das Unidades acesso aos conhecimentos necessários que ossibilitem a formação de profissionais competentes de nível técnico para tuarem na área da saúde.

Digitalizado com CamScanner

jetivo do Curso Técnico de Enfermagem

piciar o desenvolvimento das potencialidades do educando visando sua preparação
fissional de nível técnico para o trabalho na área de enfermagem bem como o zelo pela
nidade humana, aspirando a excelência da assistência integral à saúde da sociedade.

jeto Pedagógico

laborado em conjunto com a comunidade escolar atendendo as orientações da
islação vigente, do regimento e da Entidade Mantenedora.
se propõe a responder aos desafios impostos pelo progresso científico e
nológico e a necessidade especial de formar recursos humanos qualificados
e atendam as demandas e necessidades da comunidade e os interesses dos
nos.

no de Curso

Os Planos de Curso são elaborados pela Equipe Pedagógica do Centro, e caminhados para aprovação pelo Conselho Estadual de Educação e posterior dastro no Cadastro Nacional de Cursos do MEC.

ano Global

O Plano Global é a linha de planejamento normatizador e norteador das vidades pedagógicas e administrativa da Escola.

É elaborado anualmente contando com a participação de todos os setores e rviços que o Centro mantém, sendo previsto para vigência anual, mas podendo r modificado a qualquer tempo se a realidade escolar assim o exigir.

Cronograma de Estágios para 2001/1

Digitalizado com CamScanner

Disciplinas

lodos
mas por Turno

Introdução e Enfermagem Médica
05/02/ à 07/03

Manhã:5 Grupos
Tarde:3 Grupos
Noite:5 Grupos

Enfermagem Cirúrgica
12/03/ à 28/03
Manhã:5 Grupos
Tarde:3 Grupos
Noite:5 Grupos

Enfermagem em Obstetrícia
02/04 à 13/04
Manhã:5 Grupos
Tarde:3 Grupos
Noite:5 Grupos

Enfermagem em Pediatria
17/04 à 30/04
Manhã:5 Grupos
Tarde:3 Grupos
Noite:5 Grupos

servação: Os Grupos serão compostos por, no máximo, 7 alunos e terão
um (a) enfermeiro (a) supervisor (a) cada custados pela Escola.

Digitalizado com CamScanner

CONVÊNIO

Termo de convênio que celebram entre si a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARTHA

de campo de estágio curricular a estudantes do Curso Técnico em Enfermagem

elo presente instrumento particular de convênio, de um lado, a Associação Educacional com sede a Av. Antunes Ribas,119, Jardim Itu, nesta capital, CGC nº 01.926.017./0001-56, nplesmente Associação, representada por seu diretor Victor Rubens Orsi de Lucca, brasileiro, ado, residente e domiciliado na Av. Antunes Ribas,119, j. Itu, Porto Alegre/RS e, de outro

neste ato, representada por

doravante denominado simplesmente Hospital, tem ajustado o

ênio de mutua cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Este convênio visa proporcionar oportunidades de complementação educacional e de specífico, além de oportunizar, na medida do possível, a efetivação de pesquisa técnico- m como adquirir experiência prática em assuntos de interesse das entidades convenientes, a rmente matriculados na Associação, no Curso Técnico em Enfermagem de interesses afins de nvenientes, observadas as normas constantes da legislação que orienta o estágio curricular com te educativos.

O local do estágios será nas dependências do Hospital em horários a serem estabelecidos de do e que não colidirem com o horário de aula dos estagiários.

: A duração do estágio deverá atender as exigências regimentais do Curso de Técnico em aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Se o professor for empregado do Hospital é vedada a atividade com estagiários no horário de

O programa a ser desenvolvido no estágio será elaborado pelo professor e apresentado ao e conjuntamente discutirão a sisstemática de sua orientação e supervisão.

s estagiários ficarão obrigados a cumprir as condições fixadas para a realização dos estágios , bem var as normas que resguardam o sigilo profissional e a veiculação de informações a que tenham

Caberá ao hospital fornecer material ou instrumentos e/ou aparelhagens necessários ao nento dos trabalhos do estágio.

O estagiário ao aceitar o estágio no hospital, não terá para quaisquer efeitos vínculo empregatício pital e não será considerado segurado da Previdência Social, não cabendo ao hospital qualquer balhista previdenciário ou de FGTS.

ÁFO ÚNICO: O estagiário portará crachá de identificação fornecido pela Associação.

ualquer modificação do texto deste convênio só poderá ser feita mediante comum acordo entre as , para tanto, assinarão tantos termos aditivos quantos aos que se tornarem necessários, desde que ficação de uma parte a outra, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

: O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura e é por tempo indeterminado.

PRIMEIRA: O presente convênio poderá ser rescindido em qualquer época e por qualquer das denunciado com 30(trinta) dias de antecedência.

SEGUNDA: As partes elegem o foro da cidade do hospital para dirimir eventuais questões.

arem de comum acordo, firmam o presente instrumento 04(quatro) vias de igual forma e teor.

Porto Alegre,___ de_____ de____.

Hospital

Associação Educacional
Martha Müller

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
EM 03 / 05 / 2001
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1780

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Vereador ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA, abaixo firmado, na forma regimental, apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1721, do Executivo,

EMENDA Nº 01

O Artigo 2º do Projeto de Lei nº 1721, do Executivo, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - A Conveniada compromete-se a oferecer como contra-partida, duas (02) meia-bolsas a Servidores da Prefeitura Municipal de Butiá, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social."

Sala das Sessões, 24 de abril de 2001.

Ver. Antônio Carlos Oliveira
PPB

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 029/2001

Parecer nº : _____ Data : 03 / 05 / 2001

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1721, DO EXECUTIVO

Examinando atentamente o Projeto de Lei em referência, constatamos que o mesmo não apresenta vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade. Está apto a ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa.

Butiá, 03 de maio de 2001.

Ver. Davi Antônio de O. Correa
Presidente/Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

AUTÓGRAFO N.º 042

PROJETO DE LEI N.º 1721
De 12 de março de 2001.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1721, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade, com a Emenda 01.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 03 de maio de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
EM 03/05/2001
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

PROJETO DE LEI Nº 1721

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARTHA MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de utiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele nciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar Convênio com a Associação Educacional Martha Müller, com o objetivo de oporcionar campo de estágio curricular a estudante do Curso Técnico em fermagem, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por iguais períodos.

§ Único - As despesas decorrentes do presente Convênio a r firmado correrão por conta, única e exclusiva, da Conveniada.

ARTIGO 2º - A Conveniada compromete-se a oferecer, mo contra-partida 02 (duas) meias-bolsas a servidores da Prefeitura Municipal de utiá, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de a publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

EGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
n

IZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner